



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.931/2011.

“Autoriza o repasse de verbas à Associação de Moradores do Distrito de Dona América e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação de Moradores do Distrito de Dona América, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 03.299.462/0001-40, até o último dia útil do exercício financeiro de 2.011.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se à custear o tradicional festejo anual promovido pela Associação de Moradores do Distrito de Dona América em benefício de toda a comunidade por esta representada, evento este que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2.011.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo, inclusive, ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 2º A Associação beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não seja esta julgada regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Econômico a Associação beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul (ES), em 11 de agosto de 2.011.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal